



LEI Nº 1.881 DE 02 DE ABRIL DE 2019

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.806 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 (DISPOE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO)”

HUGO CÉSAR LOURENÇO, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.806 de 19 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º. É considerado zona urbana para fins tributários, nos termos do art. 25 da LC 001 de 28 de Dezembro de 2001, Código Tributário Municipal, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana conforme delimitado no Anexo I da presente lei.

§2º. A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I, do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.806 de 19 de dezembro de 2017.

Rifaina, 02 de Abril de 2019.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71



RIFAINA

A cidade que a gente faz!

Governo 2017/2020

ANEXO I



ÁREA URBANA



ÁREA DE EXPANÇÃO URBANA